



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.591/2014

"DISPÕE SOBRE O ENTENDIMENTO DOS SERVIÇOS DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL."

Considerando que a Lei nº. 1379/2014, em seu art. 3º, item 1, concede a isenção do ISSQN, durante toda a construção da fábrica, extensivo aos fornecedores, subsidiários e coligados da empresa;

Considerando que o mesmo artigo em seu §1º, a isenção tratada no inciso I deste artigo, abrangerá apenas os serviços das obras de construção civil;

Considerando finalmente, que a referida Lei não esclarece quais são os tipos de serviços que podem ser requeridos o referido benefício.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se serviços voltados para obras de construção civil preconizados no inciso I do art. 3º da Lei nº. 1.379/2014, todos aqueles necessários para que a fábrica entre em operação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal